



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.931/2004, dia 30 de dezembro de 2004.

SÚMULA: Declara de Órgãos Oficiais do Município de Cambé, os Jornais “NOSSA CIDADE”, “CAMBÉ NOTÍCIAS”, “JORNAL DE LONDRINA” e “JORNAL DE FOLHA DE LONDRINA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

## LEI:

**ART. 1º.** – Ficam declarados Órgãos Oficiais do Município de Cambé, Estado do Paraná, para todos os fins e efeitos de Direito, os Jornais “Nossa Cidade”, “Cambé Notícias”, com sede no foro deste Município; “Folha de Londrina” e “Jornal de Londrina” com sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**ART. 2º.** – Em razão de processos licitatório, os atos oficiais do Poder Executivo Municipal, deverão ser publicados no Jornal “Nossa Cidade”, até 31 de dezembro de 2004.

**ART. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 30 de dezembro de 2004.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº 57/2004.**

**Autor: Executivo Municipal.**